

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335**

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.05.29
17:11:05 -03'00'

Tuntum - Maranhão, 29 de maio de 2023.



Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
B. P. T. PESSOA & CIA LTDA
CNPJ Nº 22.131.483/0001-04
BRUNA PORTELA TELES PESSOA
CPF Nº 049.355.693-10

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

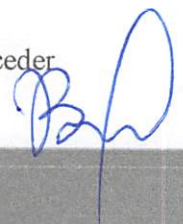
13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. **O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 527.617,50 (quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Código da Ficha: 164

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 06 FUNDEB

Dotação: 12.361.0008.2107.0000 3.3.90.30.00

Material de Consumo

Código da Ficha: 212

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 06 FUNDEB

Dotação: 12.365.0051.2100.0000 3.3.90.30.00

Material de Consumo

Código da Ficha: 175

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 06 FUNDEB

Dotação: 12.361.0008.2109.0000 3.3.90.30.00

Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



2	GASOLINA ADITIVADA	LT	2500	R\$ 5,15	0,50%	R\$ 12.875,00
3	ETANOL HIDRATADO	LT	500	R\$ 4,51	0,50%	R\$ 2.255,00
4	ÓLEO DIESEL S500	LT	2500	R\$ 4,82	0,50%	R\$ 12.050,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	LT	2500	R\$ 4,93	0,50%	R\$ 12.325,00
SUBTOTAL						RS 51.980,00
CONSELHO DE EDUCAÇÃO						
Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço Unitário Médio - ANP	Desconto Total	Preço Total - Estimado
1	GASOLINA COMUM	LT	1000	R\$ 4,99	0,50%	R\$ 4.990,00
2	GASOLINA ADITIVADA	LT	1000	R\$ 5,15	0,50%	R\$ 5.150,00
3	ETANOL HIDRATADO	LT	500	R\$ 4,51	0,50%	R\$ 2.255,00
SUBTOTAL						RS 12.395,00
PAAME						
Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço Unitário Médio - ANP	Desconto Total	Preço Total - Estimado
1	GASOLINA COMUM	LT	1000	R\$ 4,99	0,50%	R\$ 4.990,00
2	GASOLINA ADITIVADA	LT	1000	R\$ 5,15	0,50%	R\$ 5.150,00
3	ETANOL HIDRATADO	LT	250	R\$ 4,51	0,50%	R\$ 1.127,50
SUBTOTAL						R\$ 11.267,50
ESCOLAS MUNICIPAIS						
Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço Unitário Médio - ANP	Desconto Total	Preço Total - Estimado
1	GASOLINA COMUM	LT	5000	R\$ 4,99	0,50%	R\$ 24.950,00
2	GASOLINA ADITIVADA	LT	5000	R\$ 5,15	0,50%	R\$ 25.750,00
3	ETANOL HIDRATADO	LT	2500	R\$ 4,51	0,50%	R\$ 11.275,00
4	ÓLEO DIESEL S500	LT	40000	R\$ 4,82	0,50%	R\$ 192.800,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	LT	40000	R\$ 4,93	0,50%	R\$ 197.200,00
SUBTOTAL						RS 451.975,00
TOTAL GERAL						RS 527.617,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.



CONTRATO

Número: 171/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA B. P. T. PESSOA & CIA LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.131.483/0001-04, sediada na Rua São Raimundo, 465 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, portadora da Carteira de Identidade nº 022394802002-3 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 049.355.693-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos do município de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ZONA URBANA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço Unitário Médio - ANP	Desconto Total	Preço Total – Estimado
1	GASOLINA COMUM	LT	2500	R\$ 4,99	0,50%	R\$ 12.475,00

BA